



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.156/21

Data 10.09.2021

protocolo N.º 2021.09.102448

30.09.21 - 10:24

Leilice Anteroiro

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>06.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>
0824400092.048000	Centro de referência especializado de Assistência Social – CREAS
3.1.90.11.00(193)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00(194)-000	Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE</b>
<b>07.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Publ. de Saúde/Atenção Básica.
3.3.90.30.00(300)-494	Material de Consumo R\$ 100.000,00
3.3.90.32.00(301)-494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00(303)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 425.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>06.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>
0824400091.0016000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. Social
4.4.90.61.00(171)-000	Aquisição de Imóveis R\$ 75.000,00

<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE</b>
<b>07.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Publ. de Saúde/Atenção Básica.
3.1.90.11.00(299)-494	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 425.000,00</b>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de setembro de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETOS DE LEIS Nºs 2.156/21 e 2.157/21.**

Visam os presentes Projetos de Leis, obter autorização para abrir Crédito Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município e atualizar os valores das Peças do Planejamento Municipal.

O Projeto de Lei nº 2.156/21 – Abre Crédito Suplementar utilizando-se da anulação de dotações e, destina-se a contabilização de despesas correntes (pessoal, encargos, material de consumo, matarias para distribuição gratuita e outros serviços de terceiros) nas Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

O Projeto de Lei nº 2.157/21 – Abre Crédito Especial utilizando-se do excesso de arrecadação de recursos de programas vinculados a Secretaria de Assistência Social e, destina-se a contabilização de despesas correntes em atendimentos aos respectivos planos de aplicação de cada Programa.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que estes Projetos de Leis sejam analisados, votados e aprovados em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de setembro de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal